CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 06
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 281/2015

AUTOR: Vereador Alberto Braga

EMENTA: "Institui a Semana Municipal de Prevenção e Esclarecimento à cegueira por Catarata e Glaucoma".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei de autoria do edil Alberto Braga institui a Semana Municipal de Prevenção e Esclarecimento à cegueira por Catarata e Glaucoma.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Através da pesquisa procedida pelo Setor de Análise e Pesquisa, restou constatado a existência da **de Lei nº 8.612/2014**, que "*Institui o Dia Municipal de Combate ao Glaucoma no Município de Salvador*", disciplinando, portanto, o tema consignado na epígrafe.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 281/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2015.

Leo Prates
Relator

Alfredo Mangueira
Suica

Geraldo Júnior

Waldir Pires

Paulo Magalhães

Everaldo Augusto